

-----**ATA NÚMERO 34/2016**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE NOVE DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Senhores Vereadores: Bruno Miguel Camacho Pereira, Domingos Manuel Martins Rodrigues, José Manuel de Sousa Rodrigues, Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e João José Nascimento Rodrigues. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração.-----

---Presentes, ainda, os Senhores Rui Anacleto Mendes Alves e Ênio Vieira Martins, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vereadores João José Sales Fernandes Correia e Artur Alberto Fernandes Andrade, do PSD e CDU, respetivamente, bem como a Senhora Alicia Maria Faria Abreu, da Coligação Mudança, que preenche, ao abrigo da mesma disposição legal, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Vereadora Maria

Madalena Caetano Sacramento Nunes.-----

---Estiveram também presentes a Adjunta da Presidência, Andreia Caetano e os Adjuntos da Vereação, João Beja, Sandra Silva e Mabely Moreira.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciando este período, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, lembrou uma questão anteriormente abordada, sobre os comportamentos menos próprios dos moradores de uma habitação situada no gaveto da Avenida do Infante com a Rua do Jasmineiro, que vem provocando incómodos aos restantes residentes na zona.-----

----- - Usando da palavra, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, e no que referente ao texto de introdução da página web do “Visit Funchal”, sugeriu que o mesmo fosse alterado e retirada a referência ao artesanato na cidade. Alertou também para o item gastronomia madeirense, onde constam vários restaurantes indianos.-----

-----Continuando, alertou para as várias reclamações de moradores do Caminho do Palheiro, Conde Carvalhal e noutras

artérias daquela zona, sobre lacunas na recolha dos resíduos sólidos, ao que a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, disse que mandaria averiguar junto dos serviços competentes.-----

-----Este mesmo Vereador questionou ainda a razão do abandono, por parte da Autarquia, da limpeza das escarpas no Monte, mais concretamente no Caminho do Cabeço dos Lombos, que era feita sem autorização de alguns proprietários.-----

----- - Respondendo o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, referiu: “Não foi abandono, mas, devido ao trabalho de pré-consolidação das escarpas, a empresa colocou proteções nalguns terrenos e neste contexto envolvemos a Junta de Freguesia. Os técnicos da SocioHabitaFunchal contactaram com os moradores mas algumas pessoas não podiam abandonar as casas durante o horário dos trabalhos e, devido ao perigo da limpeza das escarpas, a empresa que está a efetuar o trabalho, nesta zona, à semelhança de outras, solicitou que as famílias residentes, durante o dia, saíssem, de forma a evitar situações de perigo, no entanto, algumas recusaram-se a fazê-lo tendo a mesma optado por parar os trabalhos. Contactamos a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais que respondeu de forma célere sendo diligenciada a deslocação de uma família, com um elemento acamado, durante o dia, para um Centro de Dia, enquanto decorrem os trabalhos de pré-consolidação daquelas escarpas.”-----

----- - Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, referiu que para além desta questão, fora

entregue, pelos moradores da Travessa dos Poços, um abaixo-assinado, solicitando uma avaliação técnica da segurança e estabilidade dos terrenos e a respetiva limpeza, cuja resposta por parte da Autarquia fora “infeliz”, ao afirmar não ter conhecimento da situação porque a Junta de Freguesia não teria informado. “A responsabilidade é da Câmara e não se pode imputar culpabilidade à Junta quando esta não tem e não possui quadros técnicos para verificação destas situações. É claro que a Junta de Freguesia tem o dever de ajudar e informar, mas esta responsabilidade é da Autarquia”, frisou.-----

----- - Intervindo o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, esclareceu: “Se a Junta de Freguesia tomou as minhas declarações como imputação de responsabilidade, não era esse o sentido. O que foi dito à Comunicação Social é que as pessoas têm toda a legitimidade em querer que a Autarquia faça uma análise aos riscos naquele local e, referi que, dentro daquilo que foram as reuniões tidas com as Juntas de Freguesia, com os técnicos dos nossos serviços, que juntamente com os técnicos do LREC e do LNEC que estiveram no terreno, aquele local não fora identificada como uma zona de risco que carecesse de intervenção imediata, até porque noutros locais já temos obras no terreno a efetuar essa consolidação. De qualquer das maneiras iremos providenciar uma nova vistoria ao local. Nunca disse que a Junta de Freguesia não informou sobre esta situação, nem nunca imputei responsabilidades à Junta”.-----

-----Por último, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, questionou os custos do “Gabinete da Cidade”, ao que o Senhor Presidente informou que ainda não tinha esta informação mas que será disponibilizada logo que possível.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – FIXAÇÃO DE TAXAS/IMPOSTOS:-----

----- - **Derrama Municipal sobre o IRC:** - O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, apresentou a deliberação, a submeter à Assembleia Municipal, que abaixo se transcreve:-----

---“De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 14º e no nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A Câmara delibera, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal: - Fixar

a taxa normal de Derrama em 0,5% a cobrar em 2017, para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2016 superior a € 150.000, nos termos do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. – Isentar do pagamento da derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, fundamentada com a necessidade de proteger as condições de competitividade dos pequenos negócios”.-

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção do PSD e CDU e voto contra do CDS/PP.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** A Senhora Vereadora Vanda de Jesus explicou o sentido de voto, remetendo para a Assembleia Municipal a decisão final.-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** “O nosso sentido de voto justifica-se por uma questão de coerência e em consonância com os anos anteriores”.-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** O Senhor Vereador Ênio Martins referiu ser conhecida a posição da CDU em relação a esta matéria, nomeadamente o facto de há anos defender a aplicação da taxa de Derrama de 1,5%. Declarou que se absteve remetendo a posição final para a Assembleia Municipal.-----

----- - **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (EEM):** - Foi aprovada, por maioria, com abstenção do PSD, a proposta de deliberação do seguinte teor, subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, a submeter à Assembleia Municipal:-

---“Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/M,

2/2007/M, alterado pelo decreto Legislativo Regional 34/2016/M, de 5 de agosto, **operou** a transferência para os municípios da Região Autónoma da Madeira (RAM), da obrigação de prover a iluminação pública rural e urbana e a obrigação de suportar os encargos inerentes a essa atribuição e **conferiu consagração legal** à taxa única anual pela ocupação do domínio público municipal, devida pela EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., prevendo-se que o seu montante seja livremente fixado pelos órgãos competentes de cada município, em função do consumo de energia elétrica em baixa tensão na área geográfica do município, tendo como limite máximo a percentagem de 7,5% do valor anual das vendas de energia elétrica em baixa tensão no município. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 7572013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/M, de 8 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 34/2016/M, de 5 de agosto, a aprovação de uma taxa única municipal devida pela EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., fixada em 7,5% do valor anual das vendas de energia elétrica em baixa tensão no Município do Funchal”.

-----**Declaração de Voto do PSD:** A Senhora Vereadora Vanda de Jesus explicou o sentido de voto do PSD, remetendo para a

Assembleia Municipal a decisão final.-----

----- - **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (telecomunicações)**: - A Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que a Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), alterada pelo Decreto-Lei nº 176/2007, de 8 de maio, Lei nº 35/2008, de 28 de julho, Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, Decreto-Lei nº 258/2009, de 25 de setembro, Lei nº 46/2011, de 24 de junho, Lei nº 51/2011, de 13 de setembro, Lei nº 10/2013, de 28 de janeiro e Lei nº 42/2013, de 3 de julho, conferiu aos Municípios a possibilidade da criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); Considerando que nos termos do nº 2 do art.º 106º do citado diploma, o aludido tributo deve refletir os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; Considerando que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do Município; Considerando que o percentual referido no parágrafo anterior deve ser aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do

ano anterior a que se destina a sua vigência; Considerando que o Regulamento nº 38/2004, publicado na II Série do Diário da República nº 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos Municípios da TMDP. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33º e da alínea b) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro e da alínea b) do nº 2 do art.º 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro e alterações supra mencionadas, submeter à Assembleia Municipal, aprovar e fixar em 0,25% o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2017”.-----

----- - **Participação do Município no IRS**: - Foi apresentada, pelo Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, a seguinte deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A alínea e), do artigo 14.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, normativo que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dispõe que constituem receitas dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes; b) De acordo com o estatuído no nº 1, do artigo 26º do citado diploma, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior,

calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º; c) Nos termos do nº 2, da referida disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º e da alínea c) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: Fixar em 4%, a participação do Município do Funchal no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de 2017.”-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada por maioria, com abstenção do PSD e voto contra do CDS/PP.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** O Senhor Vereador Bruno Pereira explicou que o sentido de voto de abstenção para esta proposta justifica-se de forma a viabilizar a sua submissão à Assembleia Municipal, onde será tomada uma decisão política final.-----

---Na sequência da deliberação anterior, o Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, apresentou a seguinte proposta

de deliberação:-----

----- - **“Participação do Município na Receita do IRS”**:

“Considerando que a receita fiscal do Município do Funchal tem aumentado, designadamente a proveniente do IRS; Considerando que a linha e) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normativo que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dispõe que constituem receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes; Considerando que de acordo com o estimado no n.º 1, do artigo 26.º. Do citado diploma, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; Considerando que nos termos do n.º 2 da referida disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município a qual é comunicada por via eletrónica pela camara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação

da Assembleia Municipal o seguinte: Fixar em 3%, a participação do Município do Funchal no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de 2017”.-----

---Em relação a esta contraproposta, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, referiu: “A receita municipal tem vindo a subir e é deste ponto de vista, e tendo até em consideração as posições públicas assumidas pelo Executivo da Mudança, que avanço com a apresentação desta. Logo de seguida, será discutida uma proposta de deliberação do Executivo, que estranhamente delibera recomendar ao Governo Regional uma redução fiscal pós-programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, isto é, o Executivo da Mudança toma a liberdade de recomendar ao Governo que baixe em 30% o IVA na Madeira, que reduza em 30% o IRC, reduza o IRS e que também reduza os 15% do ISPP, mas já diz que é irresponsável que o CDS/PP apresente uma proposta de redução de 4% para 3% da taxa variável do IRS para o Município. Irresponsável é que uma Câmara como a do Funchal recomende ao Governo Regional que, sem conhecer os dados orçamentais, baixe os impostos em 30%, sendo que propomos a redução de 1% e a Mudança recomenda a redução de 30%! Não estamos contra, mas se é para comparar “irresponsabilidades”, comparemo-las deste ponto de vista, esta Câmara pratica a máxima “Faz o que eu digo, mas não faças o que

eu faço”. Em dois mil e treze, apresentamos uma proposta de redução de 5% para 4% desta receita do IRS por parte da Câmara, no sentido de devolver parte da receita aos municípios. Na altura o Executivo votou contra e em Assembleia Municipal a maioria dos deputados votou a favor desta proposta. Desde essa altura, o Executivo da Mudança vangloria-se pela devolução do IRS aos municípios, por uma proposta do CDS/PP”.

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, fez a seguinte explanação: “A Câmara está a deliberar uma recomendação não tendo efeitos objetivos nem implicarão uma perda de receita fiscal por parte do Governo Regional que tem vindo trimestralmente a vangloriar-se com “superavits”. Nesta matéria, não existe comparação com a diferença de responsabilidade que a proposta do CDS/PP tem, que é vinculativa e retira objetivamente 1,2 milhões de euros ao orçamento municipal de dois mil e dezassete, de uma proposta de recomendação, sem qualquer efeito vinculativo sobre o orçamento regional. Acrescento ainda que não é uma redução de 30%, mas sim a reposição do diferencial fiscal de 30% que existia antes do plano de assistência económica e financeira. O que é informado é que a Câmara já atingiu o limite, dentro dos impostos ao seu dispor para reduzir a carga fiscal de uma forma responsável, já que a receita fiscal do IRS não tem vindo a subir”.

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, disse compreender os argumentos apresentados pelas duas partes,

mas a posição do PSD nestas questões de natureza fiscal mas que tanto têm de carácter político como também técnico, e a decisão final compete à Assembleia Municipal tomá-la. A posição do PSD é a de viabilizar a passagem destes documentos para que em sede de Assembleia possa haver uma discussão mais aprofundada e participada, remetendo para esta a decisão final.-----

---Continuando, referiu: “Quando se falam em receitas municipais, estas vão além daquilo que são os impostos que a Autarquia possui, como o IMI o IMT, a Derrama, o IRS, as Taxas Municipais de Passagem, entre outras. Acima de tudo a Câmara presta um conjunto de serviços aos quais estão associadas taxas e aqui a legislação obriga a que haja um equilíbrio entre o custo do serviço e aquilo que é cobrado ao munícipe. Acrescento também que os pressupostos destas contas há quatro anos atrás, estão hoje em dia diferentes, tendo em conta a inflação, sendo que uma das formas de viabilizar o investimento é fazer repercutir o valor do investimento nas taxas municipais. Se o Executivo apregoa que reduziram os custos, então seria possível desagregar algumas das taxas”.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta reprovada, com os votos contra da Mudança, a favor do PSD e CDS/PP, abstenção da CDU e voto de qualidade contra do Senhor Presidente.-----

-----***Declaração de Voto da Mudança:*** O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, explicou o sentido de voto referindo: “Há que ter cuidado com as ações e decisões tomadas, ainda que estes

3%, não tenham ainda efeito no próximo ano, estaremos a retirar cerca de um milhão e duzentos mil euros à Câmara no ano de dois mil e dezoito e nesta medida estamos a incorrer numa irresponsabilidade.”-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** O Senhor Vereador Bruno Pereira explicou que o sentido de voto a favor do PSD, para esta proposta, justifica-se de forma a viabilizar a sua submissão à Assembleia Municipal, onde seria tomada uma decisão política final sobre este assunto.-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** O Senhor Vereador da CDU, Ênio Martins, explicou o sentido de voto, dizendo que, embora defenda a redução de impostos, e compreendendo os argumentos apresentados e contidos na proposta do CDS/PP, considera que deve haver muita ponderação nesta questão, tendo em conta o futuro e as alterações que se preveem. Face a isto votou favoravelmente a proposta dos 4%, abstendo-se na proposta do CDS/PP de 3%.-----

----- - **Reposição Fiscal Pós Programa de Ajustamento Económico-Financeiro da RAM:** - Foi presente e aprovada, por maioria, com votos contra do PSD, a seguinte deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

---“Considerando que: a) Os Funchalenses têm sido solidários no esforço para inverter o desequilíbrio da situação financeira da Região Autónoma da Madeira, contribuindo para a sustentabilidade das finanças públicas regionais e municipais. b) O

Programa de Ajustamento Económico-Financeiro da RAM assinado em 2012 previu, nas medidas relativas à receita, que a Região Autónoma da Madeira cumpriria durante a vigência do plano de assistência: (i) a eliminação do diferencial das taxas de IRC e IRS em relação a Portugal Continental; (ii) a redução do diferencial da taxa do IVA em relação a Portugal Continental para um ponto percentual e (iii) a majoração do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) em 15% face às taxas em vigor em Portugal Continental. c) O Programa de Ajustamento Económico-Financeiro (PAEF) terminou no início do presente ano de 2016, e com ele a obrigatoriedade de manter as medidas supramencionadas, decorrentes da sua vigência. d) A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, encontra-se em preparação pelo Executivo para submissão à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira. e) O Estatuto Político-Administrativo da RAM atribui à Assembleia Legislativa da Madeira, no seu artigo 138º., a competência de adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais. f) A Câmara Municipal do Funchal tem vindo a implementar uma política de desagravamento fiscal às famílias e empresas, proprietários e investidores, permitindo a devolução à economia local, entre 2014 e 2017, por mais de 10 milhões de euros em impostos e esgotando nesse objetivo todos os instrumentos financeiros ao seu dispor. A Câmara Municipal delibera recomendar ao Governo Regional da Madeira, a inclusão na proposta de Orçamento Regional para o ano

de 2017, da reposição dos diferenciais fiscais, em matéria de IRS, IRC, IVA e ISP vigentes no exercício anterior à assinatura do PAEF”.

---Intervindo, o Senhor Vereador do PSD, Bruno Pereira, sobre o documento acima referido, fez a seguinte intervenção: “Estranhamos esta posição por parte do Executivo, atendendo a que, normalmente, são apresentadas em Assembleia Municipal, órgão deliberativo e mais representativo de todos os votos dos Funchalenses porque lá estão todas as forças políticas e pelas funções que possui e onde normalmente os temas de interesse para a Cidade são tratados. Ali, decidem-se as questões estratégicas, como órgão executivo e político, não recordando situações em que a Câmara delibere uma proposta em que recomenda. Nem é uma proposta de recomendação, é uma deliberação que recomenda o Governo Regional a tomar uma medida. Não sendo uma competência da Câmara, estranhamos a “usurpação” de competências que não são suas, quando existe a Assembleia Legislativa da Madeira, onde este assunto deveria ser democraticamente debatido e votado por todas as forças políticas. A Câmara, dentro das suas competências, tem muitas iniciativas por tomar, algumas das quais estão manifestamente aquém daquilo que os Funchalenses mereciam e do que era tecnicamente exigível a uma Autarquia em áreas concreta, como as obras públicas que estiveram três anos praticamente paradas, naquilo que é a manutenção da cidade em termos de salubridade e

limpeza, na área da energia sustentável, de um PDM que ainda não foi discutido, mas que ainda assim faz recomendações a outros órgãos no sentido do que acha que deve ser feito, e que talvez a única razão para entender esta posição, seja o interesse do Senhor Presidente, em querer ambicionar mais para sua carreira política e desta forma marcar a agenda regional. O que está a ser proposto é de uma irresponsabilidade extrema porque existe uma Lei das Finanças Regionais que permite esse diferencial fiscal até ao máximo de 30%, no entanto, o orçamento deverá ser elaborado com responsabilidade e não podem fazer uma proposta dizendo que não é vinculativa, pois esta necessita de ponderação e de estudo quanto ao impacto nas finanças públicas regionais e quanto muito, deveria ter sido uma tomada de posição relativa a este assunto. Acrescento que não estamos a defender o Governo Regional, mas informo que já no Orçamento Regional deste ano, houve uma diminuição do IPS, uma diminuição do IRS nos escalões mais baixos e dentro daquilo que é possível e responsável fazer já foi feito, pois o diferencial fiscal já existe e com certeza para dois mil e dezassete essa diminuição da carga fiscal vai continuar a existir, dentro do que é exequível e responsável efetuar”.-----
---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, a este propósito, disse: “Com o referido pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, a Autarquia já teria condições para propor a Derrama a 1,5% para fazer face às responsabilidades que tem e para fazer face ao investimento que não tem acontecido pelo facto

de a Câmara ter ficado descapitalizada. Em matéria de competências, e segundo a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 33º, refere que é competência das Câmaras assegurar o apoio adequado ao exercício das competências por parte do Estado e esta recomendação/proposta recai neste âmbito das suas competências, isto porque o plano de ajustamento já terminou e que fez com a Câmara, por si só, passasse a pagar dois milhões de IVA e só esta redução, que é proposta, para a Câmara do Municipal do Funchal irá significar uma poupança de duzentos mil euros de IVA, não dedutível. Em matéria de IRC, quando se está discutir uma Derrama de 0,5% e se diz que é irresponsável pedir que o Governo Regional faça uma redução de 20%, e que o pode fazer em quatro pontos percentuais e não o faz e ainda quer privar as receitas do Município em 0,5%, estamos também aqui a falar de irresponsabilidade. Existiu seriedade na elaboração desta proposta e foi estudado, não havendo qualquer obscurantismo nos números apresentados”.

---Intervindo o Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, acrescentou: “Quem redigiu a proposta não deve ter conhecimento que o aumento de impostos, pós PAEF, foi decidido pela Assembleia da República, através da Lei nº 14-A, de 30 de março de 2012, e não o Governo Regional. A alínea e) desta deliberação refere que existiu no Funchal um desagravamento no que respeita às famílias proprietárias mas quanto às empresas não existiu nenhum desagravamento fiscal nos últimos quatro anos. O

nosso partido é a favor desta deliberação mas que fosse feita de forma progressiva e temos algumas dúvidas, nomeadamente pelo facto de ser o Executivo a apresentar esta deliberação e não ter sido este assunto discutido em Assembleia Municipal pelo que propomos que esta proposta seja remetida amanhã para a sessão da Assembleia Municipal e também que a descida dos impostos proposta, deva ser gradual e progressiva em função da execução orçamental. Do ponto de vista formal, achamos que a Câmara está a entrar num jogo político, que é parlamentar e não municipal. O grupo parlamentar do CDS/PP, já apresentou na Assembleia Legislativa uma proposta neste sentido, mas a ser feito de forma gradual e progressiva que deveria ser incluída nesta, porque a não ser assim é praticamente impossível fazer esta redução sem graves consequências”.

---Face à sugestão apresentada pelo Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, o Senhor Presidente não aceitou a proposta de inclusão da redução progressiva por se tratar de uma mera proposta de recomendação.

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** O Senhor Vereador José Manuel Rodrigues explicou que, no plano dos princípios, votaram a favor porque estavam de acordo com um desagravamento fiscal na Região Autónoma da Madeira. “Só é pena que a descida dos impostos proposta não seja efetuada de forma progressiva, conforme proposto pelo CDS/PP”, sublinhou.

2 – UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL – Isenção de Taxas:---

----- - **Associação de Solidariedade Social dos Professores da Madeira**: - Acompanhado da informação da Divisão Jurídica, (ref^a 691/DJF/DJ/2016), foi presente o pedido da Associação de Solidariedade Social dos Professores da Madeira (proc.º 6655/16), solicitando a isenção de taxas municipais pelo uso do Teatro Municipal Baltazar Dias, por ocasião da realização da peça de teatro denominada “Vento Soprou de Leste”, tendo a Câmara aprovado, por unanimidade.-----

3 – PESSOAL:-----

-----**3.1 – Abertura de Procedimento Concursal:**-----

----- - **Concurso Externo para o Recrutamento de Bombeiros Municipais de 3ª. classe**: - Foi submetida pelo Senhor Presidente,

a seguinte proposta de deliberação:-----

---“Considerando que: 1- As autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, conforme determinado no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7 – A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016); 2 - De acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o

recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória; 3 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal dos Municípios (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 4 - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; 5 - O n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas dispõe que, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pode ser autorizada a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; 6 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2016, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 17 de novembro de 2015, contempla postos de trabalho que não se encontram ocupados mas que são necessários para que os serviços alcancem as atribuições, as competências e os objetivos fixados; 7 - No que respeita à carreira de Bombeiro Municipal foram previstos 139 postos de trabalho, divididos por cinco categorias, dos quais, atualmente, apenas 113 se encontram ocupados, verificando-se 24

postos vagos para ingresso na carreira; 8 - O Município do Funchal não promove o recrutamento de trabalhadores para ingresso na carreira de bombeiro municipal desde 2001; 9 - Os efetivos de pessoal na Corporação dos Bombeiros Municipais do Funchal continuam substancialmente deficitários face à dotação prevista e considerada necessária para um adequado funcionamento deste corpo de bombeiros profissionais, sendo evidente e urgente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar a carência existente na prevenção do risco de incêndio e na prestação de socorro no Município do Funchal; 10 - O cumprimento das atribuições cometidas aos Bombeiros Municipais do Funchal é de manifesto interesse público, não podendo o regular funcionamento daquela unidade orgânica ser posto em causa por falta de pessoal, e que, dado tratar-se de um grupo profissional especializado, com uma forte componente de formação teórica e prática, não podem ser afetas àquelas funções trabalhadores de outros grupos profissionais, designadamente através de mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço; 11 - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; 12 - A carreira de bombeiro municipal constitui uma carreira especial ainda não revista, pelo que, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º

da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, rege-se até ao início da vigência da revisão pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, regendo-se assim os procedimentos concursais para recrutamento para esta carreira pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e no n.º 11 do artigo 28.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; 13 - O concurso para as carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, pode destinar-se designadamente, ao preenchimento de todos ou alguns dos postos de trabalho vagos existentes à data da sua abertura, ao preenchimento dos lugares vagos existentes ou dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade ou ao preenchimento dos lugares vagos existentes ou dos que vierem a vagar até um número limite previamente fixado no aviso de abertura, desde que este número de verifique até ao termo do prazo de validade; 14 - Os concursos sujeitos ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 204/98, dependem da fixação, pela entidade competente para autorizar a respetiva abertura, de um prazo de validade contado da data da publicação da lista de classificação final e a definir entre um mínimo de três meses e um máximo de um ano, exceto se for aberto apenas para o

preenchimento dos postos de trabalho vagos existentes à data da sua abertura, nos termos do artigo 10.º do referido diploma; 15 - Compete também à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, dentro dos limites entre 10 e 20 dias úteis, para os concursos externos; 16 - No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 24.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), operado através da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com solução interpretativa, uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014- SEAP, de 10 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar constituída; 17 - O Orçamento do Município do Funchal para o ano de 2016, aprovado por deliberação da

Assembleia Municipal do Funchal, datada de 17 de novembro de 2015, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de quatrocentos mil euros (400.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 18 - A Divisão de Património e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, em informação registada sob o n.º 9861, de 5 de setembro (em anexo), atesta que o Município do Funchal cumpre as regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente os limites de endividamento e as obrigações de sustentabilidade financeira, conforme determinação do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7 – A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016); 19 - A Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, em documento datado de 6 de setembro de 2016, com o n.º 16002763, (em anexo), atribui cabimento para os referidos recrutamentos. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, delibere o seguinte: I - Autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para a constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 24 postos de trabalho da categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe, previstos no Mapa de Pessoal do Município do Funchal para o ano de 2016, e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso, que se fixa num ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de 12 dias úteis. II - Autorizar, nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que a este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, a título excepcional e com base nos seguintes fundamentos: a) A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos na atual Corporação de Bombeiros, necessários para a satisfação do relevante interesse público que revestem as atividades ligadas à proteção civil e aos bombeiros; b) A grande improbabilidade de ocupação de todos os postos de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando a área de atividade e a especificidade das funções a desempenhar e o requisito especial de idade previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/202 (inferior a 25 anos,

completados no ano de abertura); c) A possibilidade de garantir a realização do estágio simultâneo por todos os recrutados, com caráter probatório, visando a formação e adaptação dos candidatos às funções de bombeiro, e obrigando à frequência durante um ano de cursos de formação teóricos e práticos, com elevados custos financeiros, devido à especial logística em termos de recursos humanos, técnicos e materiais; d) O cumprimento dos princípios da economia, da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e que justificam que se desenvolva um único procedimento concursal, que se perspetiva de especial complexidade”.

--- - Colocada à votação, foi aprovado por unanimidade.

----- - ***Processos Disciplinares:*** - Em face do processo disciplinar (nº 16/2016), instaurado ao funcionário (número 2932), Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), a exercer funções na Unidade de Mercados, por falta de zelo, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD, CDS/PP e CDU, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de repreensão escrita, nos termos e com os fundamentos do relatório final.

----- - Perante o processo disciplinar (nº 17/2016) instaurado ao funcionário (número 6155), Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), a exercer funções na Unidade de Mercados, por falta de zelo, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD, CDS/PP e CDU, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de repreensão escrita, nos termos e com os fundamentos do relatório

final.-----

4 – URBANISMO:-----

-----**4.1. – Obras Particulares:** - Em presença do pedido formulado por Francisco Manuel de Oliveira Costa (proc° 23293/16, sub-proc° 2008000106), para a revalidação da deliberação de catorze de novembro de dois mil e treze, que recaiu no processo referente ao projeto de alteração e ampliação de um prédio localizado à Rua dos Ferreiros, número sessenta e Travessa do Nascimento, freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nos termos do parecer da Direção Regional de Cultura (E-31626/2016).-----

5 – AQUISIÇÃO DE VIATURAS:-----

----- - **Aluguer Operacional de 76 veículos automóveis pelo período de 36 meses – Aprovação da Minuta do Contrato:** - Foi unanimemente deliberado aprovar a minuta do contrato de “Aluguer Operacional de 76 veículos automóveis pelo período de 36 meses”, a celebrar com a sociedade denominada SGald Automotive, Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S.A., pelo valor de € 1.100.719,44 (um milhão e cem mil setecentos e dezanove euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação do CDS/PP, intitulada “IMI Familiar no Município do Funchal”:** - O Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, apresentou a proposta de

deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando: que o Código do IMI prevê a possibilidade de os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º. do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro; Considerando que, nos termos do nº. 14 do artigo 112º. do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 30 de novembro do ano a que o imposto se refere; A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega que ocorre no ano a que respeita o IMI; Considerando que o Município do Funchal já aplicou em 2016 uma redução percentual da taxa do IMI em função do número de descendentes do agregado familiar que a Lei nº. 7-A/2016, de 30 de março veio alterar para uma dedução fixa por descendente; A Câmara delibera, ao abrigo da alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33º. e das alíneas c) e d) do nº. 1 do artigo 25º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, submeter à

aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2017: 1 – As taxas de IMI para as famílias do Município do Funchal em 2017 obedecem aos seguintes termos: a) Para os agregados familiares com 1 dependente, dedução fixa de 20 euros; b) Para os agregados familiares com 2 dependentes, dedução fixa de 40 euros; c) Para os agregados familiares com 3 ou mais dependentes, dedução fixa de 70 euros; d) Os serviços da Câmara procederem à estimativa da receita não arrecadada; e) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal. 2 – É revogada a deliberação “IMI familiar” aprovada na reunião de Câmara de 22 de setembro de 2016”.-----
--- - Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Pelas dezassete horas e trinta minutos, foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Informação, colocando as suas questões:-----

--- - Maria Fátima Freitas Nunes Sousa – abaixo-assinado sobre o prolongamento da Rampa da Boa Nova sito ao Beco da Doca (acesso pedonal), na freguesia de São Gonçalo (procº 38422/2016).-----

---Sobre este assunto, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, disse que fora solicitado por uma moradora a ligação

entre o Beco da Doca e a Rampa da Boa Nova, tendo sido contactada a Junta de Freguesia no sentido de analisar uma vereda existente, nomeadamente se depois da sua limpeza teria condições, e nessa altura analisar-se-á as hipóteses.-----

---Por sua vez, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, referiu que na reunião de um de setembro alertara para esta situação, solicitando que a Autarquia contactasse os moradores ao que o Senhor Vereador Miguel Gouveia referiu que nesta reunião informou que não tinha conhecimento do caso.-----

--- - Mário Augusto de Freitas Cruz – reclamação sobre a deposição de materiais (estaleiro) num terreno sito ao Caminho do Laranjal Pequeno, junto ao número trinta, freguesia de Santo António, propício à deflagração de incêndio (procº 34079/16).-----

---Sobre este assunto, o Senhor Presidente informou que segundo informação dos Serviços de Fiscalização Municipal, o terreno já estaria limpo. No entanto, e face às informações prestadas pelo município, irá solicitar novamente deslocação ao local com registo fotográfico.-----

--- - Maria Isabel Gomes Santos Mota – reclamação sobre a falta de higiene e barulhos provenientes dum bar na Rua de Santa Maria (procº 12668/16;-----

---O Senhor Presidente informou que irá reunir de novo com a PSP, no sentido de uma maior fiscalização providenciando para que os autos levantados por queixas sejam remetidos à Autarquia de forma a poderem atuar. Relativamente à gambiarra existente irá

solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização, para resolução do problema.-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança acrescentou que o projeto fora aprovado de acordo com a legislação em vigor.-----

--- - Agostinha Maria França Capelo Maio – reclamação contra Gregório Telo de Menezes, Lda. (Hotel Panorâmico), sito à Rua Estados Unidos da América, número trinta e quatro, freguesia de São Martinho (sub-procº 2008000052);-----

---Sobre este assunto, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, informou que o processo estivera em análise no Departamento Jurídico e o proprietário já fora notificado, seguindo os trâmites legais, existindo agora um prazo para resposta, que caso não exista irá originar a nova notificação e posteriormente posse administrativa, pedido de orçamento e conseqüente demolição.-----

--- - Ricardo Silva Rodrigues – exposição sobre colocação de bocas-de-incêndio e esgotos entupidos na Levada dos Moinhos, entrada dezasseis, freguesia de São Pedro;-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, referiu que, de momento, a Autarquia se encontra a fazer uma pré-consolidação das escarpas existindo um projeto de reabilitação urbana para o Bairro através do Fundo de Turismo. No que respeita aos esgotos disse que seria solicitado aos serviços as obras previstas para aquela zona.-----

--- - José Élvio Correia Mendonça – assunto relacionado com o projeto de alterações de uma moradia situada à Rua do Ninho, freguesia de São Martinho (sub-proc° 2011000540); (Não compareceu)-----

--- - Maria Filomena Pereira de Sousa – exposição sobre o licenciamento de um prédio (impossibilidade de colocação de contador de água e eletricidade) na fração autónoma “AY” do Hotel Jardins da Ajuda, freguesia de São Martinho (proc°36563/2016);---

---Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, informou que o pedido efetuado está a ser analisado pelos serviços devendo obter resposta brevemente.-----

--- - Arlete Figueira Silva – reclamação contra obras (construção de alpendre e alteração de fachada), no prédio sito à Rua das Maravilhas, número um, freguesia de São Pedro (proc° 24557/2016);-----

--- O Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança informou que, em agosto, fora solicitado um parecer ao LREC sobre a constituição dos materiais em questão de forma a se proceder em conformidade.-----

--- - Maria José Souto de Freitas da Silva – reclamação contra a oficina de mecânica e pintura, situada ao Caminho do Engenho Velho, número nove, freguesia de São Martinho (proc° 31274/2016);-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, disse que fora apresentado um projeto de legalização,

que fora indeferido, sendo que, de momento decorre um prazo de vinte dias para o mesmo se poder pronunciar, pelo que a Câmara terá de aguardar que termine para poder tomar nova medida.-----

--- - Maria Teresa Quaresma Bento – assunto relacionado com a alteração do uso da Escola do Faial, situado no gaveto do Caminho do Palheiro com a Rua Cidade Oakland, freguesia de Santa Maria Maior (proc° 40501/2016) (Não compareceu);-----

--- - António Martinho Sousa Correia – reclamação contra os barulhos provenientes das máquinas exteriores do Restaurante “Mozart”, sito à Rua de Santa Maria/Rua D. Carlos I, freguesia de Santa Maria Maior (proc° 34459/2016);-----

---Sobre este assunto, a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, informou que o estabelecimento, bem como os equipamentos, estão devidamente licenciados não competindo à Autarquia a fiscalização dos mesmos, no entanto, será verificada a hipótese da sugestão do uso de temporizadores. Quanto ao barulho suscitado por máquinas de limpeza das ruas, os serviços informaram que a varredura é feita manualmente, apenas sendo utilizada a auto varredoura na Rua D. Carlos I, mas serão solicitadas mais informações. Em relação à colocação das floreiras existentes na Rua dos Barreiros, os serviços vão averiguar a sua legalidade.-----

--- - Maria de Jesus Andrade Teles – pedido de habitação social (proc° 3084/2002);-----

---O Senhor Presidente informou que a atribuição desta habitação

está em vias de resolução.-----

--- - José Raul Catanho da Silva – assunto relacionado com a licença de construção de um prédio situado ao Caminho do Lombo, quarente e oito, freguesia do Monte (proc° 16596/2016);-----

---Relativamente a esta questão e pelo facto do reclamante e do reclamado terem sido vítimas dos incêndios de agosto, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, informou que face às ajudas das várias instituições envolvidas na recuperação dos imóveis afetados, o munícipe deverá aguardar a resolução das questões de reconstrução das moradias.-----

--- - José Arlindo Gonçalves – aditamento à exposição (n° 6321/2016), sobre a falta de passagem pedonal e caixa de desentupimento na Rua Prof. Virgílio Pereira, freguesia do Monte (sub-proc° 2011000048);-----

---O Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, esclareceu que a exposição apresentada pelo requerente está sendo objeto de análise por parte dos serviços e que, em breve, será dado conhecimento do resultado.-----

--- - José Nicolau Pereira Alves - exposição sobre a prestação de serviços de restauração com caráter não sedentário na Rua Maximiano de Sousa (proc° 40877/2016).-----

---O Senhor Presidente informou que relativamente ao licenciamento da esplanada existiu uma falha dos serviços pelo que o pedido deveria ter tido uma resposta e sido autorizado, tendo pedido desculpa ao munícipe por tal lacuna. Relativamente às

coimas, informou que deveria ser elaborada uma exposição a fim de ser novamente analisada pelos serviços competentes.-----

-----Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestados os esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam informação.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às dezanove horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 317/2016, publicada nos locais de estilo.